

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº

01/2020

CONFORME ART.2 DO INCISO III DA LEI Nº **14.017/2020 DENOMINADA ALDIR BLANCH**

O Município de Urubici, por meio da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto, em consonância com a lei federal nº 14.017, torna pública e abertas as inscrições para o chamamento público do edital “Urubici e suas culturas ”.

1.DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do Edital “Urubici e suas culturas a”, a seleção de propostas na forma produto cultural, promoção, difusão, circulação ou outras atividades artísticos-culturais no Município de Urubici concentradas em dias especiais de atividades, com objetivo de fomentar ações que serão

realizadas de forma presencial ou online devido à vigência do estado de emergência em saúde pública no Estado de Santa Catarina instituído pelo Decreto nº 515, de 17 de março de 2020 que estabelece medidas para prevenção, controle e contenção da pandemia do COVID-19. Assim, a Prefeitura de Urubici por meio da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto em cumprimento ao inciso III do caput do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, pretende contribuir para que as novas oportunidades aconteçam neste momento de dificuldades impostas pela crise sanitária mundial, subsidiando de forma emergencial a cadeia produtiva da cultura em Urubici.

1.2. Este edital de chamamento público premiará manifestações culturais nas seguintes linguagens:

- a) Artes Visuais;
- b) Audiovisual;
- c) Dança;
- d) Música
- e) Artesanato em geral
- f) Leitura e literatura
- g) Cultura Popular e Diversidade

1.3 O “Urubici e suas culturas ” do município de Urubici acontecerá entre 10 a 29 de dezembro

2. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são oriundos de subsídios gerado pela Lei Federal nº 14.017/2020 em consonância com o Decreto municipal nº 329 de 17 de Setembro de 2020 , no valor de R\$ 93.095,43 (noventa e três mil, noventa e cinco reais e quarenta e três centavos) correspondente à obrigatoriedade de no mínimo 20% do valor total ser utilizado no inciso III do artigo 2º da referida lei ou sua totalidade no mesmo inciso.

3.DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Podem habilitar-se a participar do chamamento:

- a) Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas em Urubici há pelo menos 01 (um) ano;
- b) Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada na arte e cultura, devidamente registradas em Urubici a pelo menos 02 (dois) anos;
- c) Estar cadastrado no Mapa Cultural do estado de Santa Catarina;

3.2 É vedada a participação neste edital de chamamento público:

a) Pessoas físicas e jurídicas que tenham domicílio ou sede fora do município de Urubici;

b) Componentes da Comissão avaliadora designada para este edital.

3.3 Será aceita inscrição apenas (2) duas proposta por proponente que poderá optar por uma das modalidades e categorias de seleção.

3.4 O proponente deve optar em realizar inscrição como Pessoa Física (CPF) ou Pessoa Jurídica (CNPJ), não podendo realizar inscrição em ambas modalidades. Caso no cruzamento de dados for observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente e/ou quadro societário, diretoria, todas as propostas serão desclassificadas.

3.5 O proponente deverá respeitar todas as normativas sanitárias necessárias em sua proposta, além de permitir a divulgação de material nos meios de comunicação

vinculados à Prefeitura Municipal de Urubici pelo período de 10 (dez) anos.

3.6 Os inscritos e premiados autorizam, desde já, à Secretaria da Educação, Cultura e Desporto do município de Urubici, o direito de mencionar seu apoio, realizar registro documental e disponibilizar as propostas, peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios dos projetos selecionados pelo Edital “Urubici e suas culturas ” para pesquisa e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas da União, e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus e por tempo indeterminado.

3.7 Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o contemplado autoriza a Secretaria da Educação, Cultura e Desporto a compartilhar seu trabalho em páginas da instituição e em

redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições são gratuitas e começarão às 9h00min, horário de Brasília, a partir do dia 25 de novembro de 2020, e se encerram às 17h59min do dia 03 de dezembro de 2020, e pelo endereço: educacao@urubici.sc.gov.br ou na secretaria da educação.

4.2 A veracidade dos dados preenchidos no formulário de inscrição é de total responsabilidade do proponente, assumindo ser passível de verificação e punição legais em caso de inconsistências.

4.3 Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste edital.

4.4 Caso tenha dúvidas, entre em contato pelo e-mail: educacao@urubici.sc.gov.br ou pelo fone 49-988030917

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

5.1 Os proponentes deverão anexar ao email os documentos referentes á categoria de inscrição pessoa física ou jurídica.

5.1.1 DOCUMENTAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

a) Cópia do documento de identidade;

b) Cópia do cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Cópia de comprovante de residência;

d) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);

e) Comprovante de residência atualizado;

f) Documento assinado pelo proponente declarando que as cópias são idênticas ao original (anexo II).

5.1.2 DOCUMENTAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:

a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;

c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar nome do representante no estatuto;

d) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;

e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física- CPF do representante legal da pessoa jurídica;

f) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);

g) Comprovante de residência atualizado;

h) Documento assinado pelo proponente declarando que as cópias são idênticas ao original (Anexo II)

5.2 O não envio da documentação conforme prazo e especificações descritos no item 5.1 acarretará a desclassificação do projeto

6. DAS CATEGORIAS

6.1 Os proponente deverão se enquadrar nas seguintes categorias: shows, apresentações, curtas ou oficinas online.

6.1.1 Shows

a) O proponente deverá apresentar um projeto para a seleção da comissão julgadora deste edital. O projeto precisa ser entregue em na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

b) Caso selecionado, o proponente participará do “Urubici e suas culturas ” do município de Urubici, nos dias 10 á 29 de dezembro de 2020, com a execução de músicas em um

show musical, dispondo de estrutura de luz e som (exceto instrumentalização) para a apresentação.

c) As lives serão organizadas pela Secretaria da Educação, Cultura e Desporto a ser confirmado , respeitando todas as normativas sanitárias necessárias para o momento.

d) Podem participar desta categoria: bandas, quartetos, corais e músicos.

6.1.2 Apresentações

a) O proponente deverá apresentar o projeto para a seleção da comissão julgadora deste edital, podendo envolver as modalidades de artes visuais (ilustração, cartum, pintura, escultura, artesanatos); Literatura, contadores de histórias, declamadores, trovadores, Fotografia e Dança.

b) O tema das apresentações deverá permear assuntos e cenários pertinentes ao contexto do espaço e da história do nosso município.

- c) Caso selecionado, fará parte do “Urubici e suas culturas ” do município de Urubici, que será realizado nos dias 10 á 29 de dezembro de 2020; O vídeo será apresentado durante os intervalos das lives musicais que serão realizadas no festival;
- d) Após a seleção pela comissão, a equipe de comunicação da Prefeitura marcará uma data e horário com os selecionados para gravar suas produções para reprodução no evento;
- e) Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade no vídeo;
- f) Podem participar desta categoria: grupos de dança, dançarinos solos, fotógrafos profissionais, artesãos, cartunistas, ilustradores, escultores, contadores de histórias, declamadores e trovadores.

6.1.3. Curtas ou vídeos gravados

- a) O proponente deverá entregar um projeto para a seleção da comissão julgadora deste edital, envolvendo a modalidade audiovisual.
- b) O tema dos curtas deverá permear assuntos e cenários pertinentes ao contexto do espaço e da história do nosso município;
- c) Caso selecionado, fará parte do “Urubici e suas culturas” do município de Urubici, que será realizado nos dias 10 á 29 de dezembro de 2020. O vídeo será apresentado durante os intervalos das lives musicais.

6.1.4 Confecção de artesanato cultural ou decoração de espaços natalinos

- a) O proponente deverá encaminhar projeto para a seleção da comissão julgadora deste edital, envolvendo a modalidade artes visuais ou artesanato natalino.
- b) Caso selecionado, fará parte do “Urubici e suas culturas” do município de Urubici, que será realizado nos dias 10 á 29 de dezembro de 2020.

c) Após a seleção pela comissão, a equipe de comunicação da Prefeitura marcará uma data e horário com os selecionados para os encaminhamentos necessários

d) Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade no vídeo;

e) Podem participar desta categoria: artesãos em geral

6.1.5 Confecção de jogos de xadrez em madeira

a) O proponente deverá encaminhar projeto para a seleção da comissão julgadora deste edital,

b) Caso selecionado, fará parte do “Urubici e suas culturas ” do município de Urubici, que será realizado nos dias 10 á 29 de dezembro de 2020. O projeto será apresentado durante os intervalos das lives musicais;

c) Após a seleção pela comissão, a equipe de comunicação da Prefeitura marcará uma data

e horário com os selecionados para os encaminhamentos necessários

d) Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade no vídeo;

e) Podem participar desta categoria: artesãos em geral

6.1.6 Biblioteca Comunitária

a) O proponente deverá encaminhar projeto para a seleção da comissão julgadora deste edital, , envolvendo uma atividade virtual de incentivo à leitura (contação de história).

b) Caso selecionado, fará parte do “Urubici e suas culturas ” do município de Urubici, que será realizado nos dias 10 á 29 de dezembro de 2020. O projeto poderá será apresentado durante os intervalos das lives musicais;

c) Após a seleção pela comissão, a equipe de comunicação da Prefeitura marcará uma data e horário com os encaminhamentos necessários

d) Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade no vídeo;

e) f) Podem participar desta categoria: produtores e agentes culturais em geral

7. COMISSÃO AVALIADORA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 A Comissão Avaliadora será composta:

I - Secretário Municipal de Cultura e/ou Superintendente de Cultura;

Helvio Arilson Beckhauser

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;

Marcus Viniscius Nunes de Souza

III - 01 (um) representante da sociedade civil;
Leomar Warmiling

7.2 A Comissão Avaliadora é soberana em suas decisões.

7.3 Os critérios para a seleção:

- a) Qualidade artística do produto (0 a 70 pontos);
- b) Relevância do produto para a área artística de inserção (0 a 10 Pontos);
- c) Caráter inovador (0 a 10 pontos);
- d) Experiência e qualificação do proponente (0 a 10 pontos)

7.4 Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

- a) maior pontuação no item a;

b) maior pontuação no item b;

c) maior pontuação no item c;

Persistindo em empate, a Comissão Avaliadora estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

7.5 Os vídeos que não atingirem a média final de 50 pontos, nota de corte, serão desclassificados.

7.6 A Comissão de seleção indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

8. DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONTEMPLADOS

8.1 A lista preliminar dos contemplados será divulgada no dia 06 de dezembro de 2020 pela pagina da secretaria da educação no facebook.

8.2 Os proponentes não selecionados poderão interpor recurso, conforme formulário disponível (Anexo III), a ser encaminhado para o endereço eletrônico educação@urubici.sc.gov.br no prazo de até 002 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação do resultado da seleção.

8.3 A lista oficial de selecionados, após o julgamento dos recursos, será divulgada no dia 09 de dezembro na pagina da secretaria da educação

É de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

9. DOS PRÊMIOS E DO PAGAMENTO

9.1 O proponente contemplado neste edital pessoa física ou jurídica deverá ter conta corrente ou poupança em qualquer Banco com agência em Urubici;

9.2 Os contemplados receberão o recurso em uma única parcela, descontados os impostos e contribuições previstas na legislação em vigor;

9.3 A previsão de pagamento dos projetos contemplados é de até 20 dias após a realização do evento e assinatura do recebido conforme agendamento do setor financeiro.

9.4 O pagamento **SOMENTE** será efetuado quando:

a) Se pessoa física, tendo como titular da conta corrente ou conta poupança pessoa física, ou, se pessoa jurídica, tendo como titular da conta corrente pessoa jurídica, **INCLUSIVE** nos casos de **MEI**;

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os recursos financeiros destinados a uma linguagem beneficiada por este Edital e não utilizados por falta de projetos propostos e/ou qualificados deverão ser destinados aos projetos suplentes de outras linguagens, obedecendo á ordem de classificação geral do edital, conforme pontuação e de acordo com a cota de valor proposta no projeto.

10.2 Os projetos contemplados neste Edital autorizam a Prefeitura Municipal de Urubici e Diretoria de Cultura, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso do seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados a área Cultural.

10.3 Os proponentes inscritos neste edital deverão cumprir com as determinações previstas na legislação vigente, em especial, a **LEI n 9.504/97** que estabelece normas para o período eleitoral.

10.4 Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final.

10.5 A Prefeitura Municipal de Urubici por meio da Diretoria de Cultura reserva-se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente edital.

10.6 A Prefeitura Municipal de Urubici não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.

10.7 O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas á sua atração artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência

dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

URUBICI, 25 de novembro de 2020.



ELVIO ANTUNES DE SOUZA

Prefeito Municipal de Urubici



HELVIO ARLISON BECKHAUSER

Secretário da Educação Cultura e Desporto

Anexo I

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
PLENO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

NOME:

CNPJ: _____ **OU**
CPF N°: _____,

Residente no ENDEREÇO COMPLETO,
URUBICI/SC declara, sob as penas da Lei n
10.520, de 17/07/2002, que cumpre
plenamente os requisitos para sua habilitação
no presente edital.

Urubici (SC), _____ de novembro de 2020.

NOME: CNPJ OU CPF:

Anexo II

EDITAL “URUBICI E SUAS CULTURAS
”

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu,

_____, declaro que as cópias dos documentos apresentados são idênticos ao original sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

**Urubici (SC), _____ de novembro de
2020.**

Assinatura

ANEXO III

RECURSO “Urubici e suas culturas ”

Nº de inscrição (conforme lista de habilitados)	
Modalidade e Categoria	
Título do Projeto	
Nome do proponente	
e-mail	
Apresentação do recurso (justificativa)	
Data e assinatura do proponente	
Local:	

Data:

Assinatura:

Obs: Este formulário deverá ser assinado, digitalizado e enviado somente por e-mail para o endereço: educação@urubici.sc.gov.br

NÃO PREENCHER- para uso da Comissão Municipal sobre a Lei Aldair Blanc

Nº inscrição:

Recurso: () Deferido () Indeferido